ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 034/2001 DE 31 DE OUTUBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO NELZIR JOSÉ PEDREIRA, TORNANDO-SE ASSIM UM SETOR UNIFICADO JUNTAMENTE COM A NOVA CONSTRUÇÃO DAS NOVAS CASAS POPULARES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são Conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedro Afonso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1° - Fica unificado as 51 (cinquenta e uma) Casas populares com o loteamento já existente.

Art. 2° - As casas populares unificadas, denominará setor **NELZIR JOSÉ PEDREIRA.**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e um.

JOSÉ WELLINGTON M. BELARMINO
Prefeito Municipal

VER. WILLIAM SOARES FERREIRA
Secretário de Administração